

POLÍTICAS PÚBLICAS DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL NO CAMPEPINATO: DESAFIOS DA LEGITIMIDADE E EFICÁCIA

PUBLIC POLICIES OF ELIMINATION OF CHILD LABOR IN PEASANTRY: CHALLENGES OF LEGITIMACY AND EFFECTIVENESS

Thais Barbosa Reis¹

RESUMO

O presente trabalho aborda o trabalho infantil no campesinato em suas múltiplas dimensões: crianças que são socializadas através do trabalho no contexto sócio-cultural do campesinato, bem como crianças que são exploradas por terceiros. Considerando a infância como um objeto de estudo, abordou-se os direitos humanos da criança e do adolescente, sobretudo o direito de ser criança e de ter seu desenvolvimento físico e psíquico saudável, as particularidades socioculturais do campesinato e a legitimidade e eficácia das políticas públicas de erradicação do trabalho infantil neste universo. O estudo se valeu da combinação da pesquisa bibliográfica e documental. A pesquisa bibliográfica procurou levantar as principais contribuições dos estudos sociais rurais sobre os temas infância e trabalho nas unidades de produção familiar. A pesquisa documental envolveu o estudo das Políticas Públicas de erradicação do trabalho infantil, sobretudo o Bolsa Família/PETI e a legislação vigente no Brasil relacionada ao trabalho infantil, além de documentos estatísticos do PNAD e relatórios de avaliação do Bolsa Família/PETI. O artigo discute a infância como objeto de estudo, as peculiaridades socioculturais do trabalho infantil no campesinato e os desafios da eficácia e legitimidade das políticas públicas de erradicação ao trabalho infantil no âmbito do campesinato. Concebe-se que o trabalho infantil deve ser combatido, sobretudo no universo do campesinato, em que crianças e adolescentes estão expostas à riscos peculiares à agricultura, ainda que de subsistência, visto que esta situação agride os direitos humanos e fundamentais destes. Porém, necessário que as Políticas Públicas de erradicação do trabalho infantil dialoguem com as particularidades socioculturais deste universo, para que elas possam ser construídas de forma a ter legitimidade e eficácia.

Palavras-chave: trabalho infantil; campesinato; políticas públicas

ABSTRACT

This paper discusses child labor on the peasantry in its multiple dimensions: children are socialized through work in the sociocultural context of the peasantry, as well as children who are exploited by others. Whereas childhood as an object of study, we addressed the human rights of children and adolescents, especially the right to be a child and to have their healthy physical and psychological

¹ Mestre em Desenvolvimento e Meio Ambiente – UFPI, Doutoranda em Políticas Públicas – UFPI, Professora do curso de Direito da Facid, Teresina-PI. Email: thais_r@hotmail.com.

development , socio-cultural particularities of the peasantry and the legitimacy and effectiveness of public policies to eradicate child labor in this universe . The study made use of the combination of literature and documents . The literature review sought to identify the main contributions of rural social studies of childhood themes and work in the family production units . The desk research involved the study of public policy for the eradication of child labor , particularly the Bolsa Família / PETI in Brazil and legislation related to child labor , as well as statistical reports and documents of PNAD and evaluation of Bolsa Familia / PETI . The article discusses childhood as an object of study , the socio-cultural peculiarities of child labor on the peasantry and discusses the challenges the effectiveness and legitimacy of public policies to eradicate child labor within the peasantry . It is conceived that child labor must be fought , especially the peasantry in the universe , in which children and adolescents are exposed to the risks peculiar to agriculture , although subsistence , since this situation corrode the human rights and fundamental of these rights . However, public policies to eradicate child labor needs to discussion with the social and cultural features of this universe , so they can be constructed to have legitimacy and effectiveness .

Key-words: child labor; peasantry; public policies

1 INTRODUÇÃO

A legislação nacional e internacional considera como trabalho infantil as atividades laborativas realizadas por crianças e adolescentes que, por serem impeditivas de continuidade do processo de formação do adulto, são interditas.

Segundo a OIT, trabalho infantil é qualquer trabalho, mesmo sem remuneração, exercido por indivíduos com idade igual ou inferior a 14 anos que ocupa pelo menos uma hora semanal. (OLIVEIRA, 2004). Esta situação é considerada indesejável porque se pressupõe que a maneira mais adequada para se atingir o pleno desenvolvimento infantil é dividir o tempo da criança entre escola e lazer.

Embora o trabalho infantil, como um todo, seja visto como inadequado e impróprio para menores abaixo da idade mínima legal, as Nações Unidas consideram algumas formas de trabalho infantil como especialmente nocivas e cruéis, devendo ser combatidas com prioridade.

A Convenção nº 182 da OIT, de 1999, aplicável neste caso a todos os menores de 18 anos, classifica como as piores formas de trabalho infantil: o trabalho escravo ou semi-escravo (em condição análoga à da escravidão), o trabalho decorrente da venda e tráfico de menores, a escravidão por dívida, o uso de crianças ou adolescentes em conflitos armados, a prostituição e a pornografia de menores; o uso de menores para atividades ilícitas, tais como a produção e o tráfico de drogas; e o trabalho que possa prejudicar a saúde, segurança ou moralidade do menor (MACEDO, 2010, p. 201). (Grifos nossos)

Assim, literalmente, seria infantil todo trabalho executado na faixa etária inferior a 18 anos e equivocadamente se deduziria que seria proibido e deveria ser eliminado. Todavia as normas internacionais e nacionais fixam no interior desta faixa etária vários níveis, permitindo que adolescentes possam trabalhar a partir de 15 ou 14 anos dentro de parâmetros especificados.

De fato, no Brasil, até 1830 não existiam diplomas legais dispendo sobre trabalho infantil. Os primeiros deles, que trouxeram apenas imputações criminais, foram as Ordenações Afonsinas e Filipinas, Código do Império de 1930 e Código Penal de 1989 . Após, houve a fase tutelar, positivada pelo Código Mello Mattos, de 1927, e o Código de Menores de 1979, até se chegar na fase da proteção integral com o Estatuto da Criança e do Adolescente, de 1990, em vigor até os dias de hoje.

No sistema de proteção integral, busca-se o máximo de validade e eficácia das normas referentes às crianças e aos adolescentes que, por sua vez, foram inspiradas nas normas internacionais de Direitos Humanos e Fundamentais (ROSSATO e LÉPORE, 2011). Por Direitos Humanos e fundamentais entendem-se as normas jurídicas intimamente ligadas à ideia de dignidade da pessoa humana e de limitação do poder, positivadas no plano constitucional de determinado estado democrático de direito, que, por sua importância axiológica, fundamentam e legitimam todo o ordenamento jurídico (MARMELESTEIN, 2009).

Sintetizando e harmonizando sistematicamente os comandos da norma internacional ratificada e de outras normas brasileiras, mas levando em consideração restrições maiores da legislação pátria, é infantil e juridicamente proibido o trabalho executado abaixo das idades previstas em lei, ou seja, 14 anos em qualquer emprego ou ocupação; 16 anos fora de processo de qualificação profissional (aprendizagem); 18 anos para trabalhos insalubres, perigosos, penosos prejudiciais ao desenvolvimento físico, psíquico social e moral.

De acordo com a PNAD (2012), 3,5 milhões de crianças e adolescentes entre 5 e 17 anos de idade continuam sujeitas ao trabalho infantil. Mesmo assim, a estimativa mostra uma diminuição de 5,41% em relação a 2011, ou 156 mil crianças a menos nestas condições. Segundo a pesquisa, essa população é composta por em torno de 81 mil crianças na faixa etária entre 5 e 9 anos de idade, 473 mil entre 10 e 13 anos e cerca de 3 milhões entre os 14 e 17 anos. Em todas as faixas de idade, os meninos são maioria. Cerca de 63% dos casos de trabalho infantil ocorrem no campo, sendo que a maioria deles se encontram em estados nordestinos (PNAD, 2012).

Assim, em uma problemática de ordem mais geral, situa-se o trabalho infantil na agricultura, em suas múltiplas dimensões. Uma delas reporta-se a crianças trabalhando, fora do ambiente familiar, sendo remuneradas por diárias em geral pagas em valores inferiores à remuneração de adultos.

Outra dimensão diz respeito a crianças que, no âmbito da própria família camponesa são socializadas com base em uma “ordem moral” (WORTMANN, 198-) na qual a iniciação nos trabalhos “da roça” ocorre em tenra idade, como parte fundamental do processo de tornar-se homem ou mulher camponês/a. Nesta perspectiva, pais e mães entendem que assim garante-se a

vida, a alimentação, a educação, parte da profissionalização, cultura, dignidade, respeito, e convivência familiar e comunitária.

Há diferenças substantivas entre estas duas situações de trabalho infantil? A legislação e as políticas públicas de proteção à infância e adolescência e de erradicação do trabalho infantil pressupõem diferenças entre ambas as situações? Há mudanças culturais substantivas, no interior da agricultura camponesa, sob a ação destas políticas?

São questões que compõem o objeto desta pesquisa e que apontam para um debate público de relevância. Sejam relacionadas à proteção da infância, quanto à necessidade de compreensão da cultura camponesa para a elaboração de políticas públicas legítimas e eficazes de erradicação do trabalho infantil neste meio. Isto requer uma reflexão conceitual e política com vistas à compreensão da dimensão sociocultural de modos de vida camponeses e sobre desenho e legitimidade das políticas públicas de erradicação do trabalho infantil neste universo².

O estudo se valeu da combinação da pesquisa bibliográfica e documental. A pesquisa bibliográfica procurou levantar as principais contribuições dos estudos sociais rurais sobre os temas infância e trabalho nas unidades de produção familiar. A pesquisa documental envolveu o estudo das Políticas Públicas de erradicação do trabalho infantil, sobretudo o Bolsa Família e o PETI e a legislação vigente no Brasil relacionada ao trabalho infantil, além de documentos estatísticos do PNAD.

O artigo está organizado em três seções, além da introdução e conclusão. A seção dois discute a infância como objeto de estudo. A seção três aborda as peculiaridades socioculturais do trabalho infantil no campesinato e a seção quatro discute os desafios da eficácia e legitimidade das políticas públicas de erradicação ao trabalho infantil no âmbito do campesinato.

Espera-se contribuir para o debate sobre o enfrentamento do trabalho infantil, sobretudo no que tange à legitimidade e eficácia das políticas públicas.

2 A INFÂNCIA COMO OBJETO DE ESTUDO

A origem etimológica – *in-fans* – significa aquele que não fala. De fato, a criança foi considerada por muito tempo como um ser futuro, um devir. Assim, criança e infância são objetos de estudo relativamente novos.

² Embora estudos como os de Carvalho (2004) demonstrem certa legitimação das ações do PETI, por populações-alvo deste programa, há um vasto campo de negociações e diálogos por se construir.

Marin et al (2012) afirma que infância é uma construção social. De fato as Ciências Sociais custaram a focalizar criança e infância como objetos centrais de pesquisa, assim como para que as pesquisas abordassem as relações entre sociedade, infância e trabalho, rural ou urbano, na perspectiva da criança como sujeito histórico e de direitos, e as próprias representações infantis de mundo (NASCIMENTO, BRANCHER e OLIVEIRA 2011)

A preocupação com a criança é recente, datando do século XIX, no Brasil e alhures. Antes do século XVI, a consciência social não admitia a existência autônoma da infância como categoria diferenciada do gênero humano. Passado o estrito período de dependência física da mãe, esses indivíduos se incorporavam plenamente ao mundo dos adultos (LEVIN, 1997). Segundo Ariés (1973) é a partir do século XVII que a criança passa a ter centralidade no mundo da família, já aparecendo em pinturas da época, ganhando, a partir daí, uma nova atenção social cuja outra face seria a da incapacidade plena e, no melhor dos casos, um objeto de proteção-repressão (DE MAUSE, 1991).

Assim, a emergência do objeto infância questiona os modos de abordagens tanto teóricos, quanto metodológicos e, segundo Mauss, passou a ser considerada o meio social para a criança. A construção social da infância, seja no âmbito familiar, da escola ou mesmo do próprio Estado, fazem emergir a criança como um parceiro ou um ator (SIROTA, 2001).

Segundo Montandon (2001), a infância é cada vez mais considerada como uma forma estrutural, como um povo de traços específicos, tendo uma cultura própria, um sistema de trocas e de ritualização própria, sendo um ser com seu mundo particular.

Esta mudança científica no modo de compreender a infância ocorre simultaneamente ao debate social sobre os direitos da criança, sobretudo a partir da década de 1980 e marcado pela carta dos direitos da criança em 1987, que considera a criança como uma pessoa em sentido pleno na sociedade.

Na atualidade, o tema infância insere-se em um campo, tomado na perspectiva teórica de Bourdieu (1997), de conhecimentos que objetiva entender o complexo e multifacetado processo de construção social da infância e o papel que as instituições sociais, aí, desempenham. Enquanto algumas crianças têm a infância delimitada pelo ciclo escolar, outras se “transformam” em adultos, precocemente, como ocorre com crianças em situações de rua, ou submetidas a formas diversas de trabalho.

No que se refere especificamente aos estudos conduzidos por instituições oficiais e com abordagens sistemáticas sobre trabalho infantil, Stropasolas (2012) considera como um dos problemas o fato de ainda não reconhecerem suficientemente as crianças como sujeitos, não lhes

valorizando a voz, subestimando-lhes a capacidade de elaborar e dar sentido às práticas e representações dos contextos em que vivem, em suas heterogeneidades e singularidades.

Para o autor, isto aponta para a necessidade de interpretação das culturas infantis, assim como das condições sociais em que as crianças vivem, interagem e dão sentido ao que fazem, na busca da compreensão dos sentidos do trabalho das crianças, na compreensão das maneiras pelas quais as crianças interagem social e culturalmente nos espaços sociais. A negligência teórico-metodológica reproduz a exclusão da fala e das próprias crianças na construção dos pressupostos e objetivos das investigações³. A abordagem da infância, e sua interação no mundo do trabalho, requer mudança de perspectiva no campo interdisciplinar dos estudos da criança, para que esta seja vista como categoria geracional própria, reconhecendo-lhe a alteridade da infância e dos diversos sentidos em que tal alteridade se exprime, na variedade de condições sociais⁴. (STRAPOSOLAS, 2012).

Impõe-se, então, um balanço crítico das perspectivas teóricas que construíram o objeto infância (sobretudo as projeções da criança como adulto em miniatura, adulto imperfeito, em devir), em um esforço desconstrucionista de construtos teóricos pré-fixados e de investigação empírica. Como lembra Sarmiento (2005) este é um esforço teórico da sociologia da infância desafiada a redefinir o olhar interpretativo, em especial, no caso das crianças rurais, em uma perspectiva interdisciplinar⁵.

3 CAMPESINATO E TRABALHO INFANTIL

³ Lembra o autor que concepções teóricas clássicas, métodos e técnicas quantitativas de investigação, não instrumentalizam suficientemente pesquisadore/as nesta abordagem. Crianças demonstram pouca disposição e interesse em responder a questionários fechados; estudos baseados em cálculos estatísticos dificilmente captam as representações, a sociabilidade e as culturas heterogêneas dos universos infantis. Isto não significa que tais instrumentos de pesquisa não sejam úteis. No entanto, significados atribuídos pelas crianças ao que fazem, como pensam e analisam os diversos elementos do mundo, requerem outras ferramentas metodológicas no focalizar a vida cotidiana, na aceitação e disposição em compreender a “alma de criança”, seja no cotidiano da família, na escola, no trabalho, na comunidade, nos espaços de ludicidade, nos ambientes em que se realizam práticas, ritos, saberes, como nas unidades familiares agrícolas (STRAPOSOLAS, 2012).

⁴ Diz o autor ser comum que em contextos urbanos, as crianças adquiram importância relativa nos estudos, políticas, intervenções de instituições oficiais, e na constituição de um mercado global de produtos para a infância, até pelo fato mobilizarem, atualmente, um número crescente de adultos (professores, funcionários públicos) (STRAPOSOLAS, 2012).

⁵ O crescente debate sobre infância vem apontando para um avanço na trajetória de pesquisas sobre o tema, na direção de ultrapassar concepções de infância como parte constituinte de outros objetos de estudo, em especial, a família. Assim, crianças e infância vêm ganhando autonomia conceitual a partir de meados da década de 1980, na Sociologia da Infância. Esse novo campo é caudatário de rupturas coma as clássicas teorias da socialização, de concepções de sociedade e de sujeito social. (DIAS, 2012)

Em que pese a dificuldade de se conceituar campesinato, dados os múltiplos enfoques, nas diversas áreas das ciências sociais, assim como à diversidade empírica, pode-se dizer que são populações rurais cujo modo de vida está ancorado no tripé: família-terra-trabalho (WANDERLEY, 2009), imbricados em uma *ethos* (WOORMANN, 198-) que dá fundamento. Em sociedades camponesas (SHANIN, 1980; WOLF, 1976; MENDRAS, 1978), a estrutura das chamadas famílias extensas (ALMEIDA, 2006) sempre foi compatível com a necessidade de mão-de-obra para a lavoura de aprovisionamento. Nesse tipo de família, é comum contar-se com a convivência de até quatro gerações (LEVIN, 1997; TUCKER, 1991).

Nestas sociedades, o trabalho infantil é sempre “naturalmente” visto como parte do processo de socialização (MORAES, 2000; MORAES e MARTINS, 2011) pelo qual fazem-se investimentos na reprodução do das novas gerações:

Para além da garantia da sobrevivência no presente, as relações no interior da família camponesa tem como referência o horizonte das gerações, isto é, um projeto para o futuro. Com efeito, um dos eixos centrais da associação camponesa entre família, produção e trabalho é a expectativa de que todo o investimento em recursos materiais e de trabalho despendido na unidade de produção, pela geração atual, possa vir a ser transmitido à geração seguinte, garantindo a esta as condições de sua sobrevivência. (WANDERLEY, 2009, p. 159):

Não é incomum que para fazer frente ao presente e ao futuro, camponeses/as ancorem-se em saberes tradicionais como algo transmissível a filho/as, justificando decisões referentes à alocação de recursos, especialmente do trabalho familiar. Da mesma forma, o consumo da família. Em muitos grupos camponeses, a cultura reporta-se em grande medida, a uma tradição cujos lastros podem ser encontrados nas relações de parentesco, de herança, das formas de vida local (WANDERLEY, 2009).

Nesse sentido, crianças são socializadas no interior de uma “ordem moral” (WOORMANN, 198-) na qual a iniciação nos trabalhos da roça ocorre em tenra idade, sendo vista pelas famílias como parte fundamental do processo de tornar-se homem ou mulher camponês/a. Assim, socializadas no universo do campesinato com a família cultivando a terra para seu aprovisionamento, é comum que crianças sejam responsáveis, em geral, a partir dos cinco anos de idade, por serviços, tais como: alimentar animais, sobretudo a “miunça”, levar refeições para o pai e irmãos maiores na roça, ajudar nos afazeres domésticos, regar hortas no quintal; acompanhar as mulheres em coletas de coco babaçu, de pequis, etc. (MORAES, 2000).

Uma questão pertinente a estudos sobre campesinato e trabalho infantil diz respeito à problematização de o quanto e quando este trabalho extrapola a legalidade, caracterizando-se, nos marcos do sentido político-jurídico atual, principalmente pelos danos causados à vida e saúde da criança. Sobretudo pela necessidade de entendimento – ante o princípio de

universalização das políticas públicas – de particularidades socioculturais do campesinato, as quais devem ser levadas em conta na elaboração de políticas públicas, legítimas e eficazes, de erradicação do trabalho infantil, para garantir direitos humanos e fundamentais de crianças e adolescentes.

Neves (1999) discute que a tecnicidade da lei não é capaz de apreender o trabalho infantil como produto das relações sociais, generalizando assim toda espécie de atividade infantil remunerada ou não, independente do contexto sociocultural em que a criança está inserida. A lei e políticas públicas também não dão conta de contradições tais como as narrativas governamentais que condenam certos tipos de trabalho infantil mas aceitam passivamente outros, como o artístico, transmitido pelas emissoras de televisão, e ainda nos discursos e práticas que primam pela erradicação do trabalho infantil, mas toleram a exploração sem medida de trabalhadores adultos.

Nesta direção, Straposolas (2012) aponta para a inadiável tarefa de sociologização do conceito de trabalho infantil, no enfrentamento dos desafios, na superação das dicotomias, e na compreensão de significados e singularidades deste fenômeno. Isto torna-se tão mais importante frente à diversas atribuições de sentidos ao trabalho infantil, em contextos urbanos e rurais. Aqui, focalizamos este último, considerando práticas e relações sociais em que se inscreve o trabalho das crianças nos processos produtivos, particularmente no trabalho agrícola camponês familiar.

Tal problematização é incipiente entre nós, embora no debate mundial este tipo de trabalho apareça, por um lado, como uma das formas mais perversas da exploração na sociedade capitalista, por outro, como legítimo, na resistência à exclusão de camadas populares mais desprotegidas. Segmento expressivo de crianças trabalha, e urge distinguir as formas de trabalho legítimas (aprendizagem escolar, certas formas de ajuda familiar, algumas atividades econômicas protegidas e reguladas) de outras inaceitáveis, restritivas de direitos e associadas à exploração.

Pesquisas apontam que crianças rurais apresentam-se percentualmente cada vez em menor número nas sociedades contemporâneas. A significativa redução numérica (em comparação com outros grupos etários), torna particularmente sensível sua presença/ausência: nos equilíbrios demográficos, nas relações de afeto, na sociabilidade comunitária, na aprendizagem, na sucessão patrimonial, na divisão social do trabalho agrícola familiar, e até na própria formação de rendimentos familiares. A explicação do fenômeno não se esgota em razões econômicas. Implica dimensões socioculturais das explorações agrícolas familiares. Há uma maioria de crianças do sexo masculino trabalhando na agricultura, em atividades tidas como “perigosas” e “pesadas”. A maioria das meninas, encontram-se às voltas com o trabalho doméstico. No entanto, não se pode concluir que meninos/adolescentes trabalhem mais que

meninas/adolescentes cujos ritmos de trabalho são mais regulares ao longo da semana e do ano, com horários extensos e preenchidos nas rotinas da casa e da família. De fato, meninos/rapazes, no domínio agrícola, vivem mais a sazonalidade: índices elevados nos picos da atividade agrícola *versus* horários e conteúdos laborais mais suavizados que os das meninas/moças. Gozam de mais tempo para o lazer, maior flexibilidade e autonomia para participar das atividades no espaço público que as meninas. (STRAPOSOLAS, 2012).

No debate teórico do tema, torna-se fundamental diferenciar atividades da agricultura familiar das do trabalho assalariado. Se ambas trazem implicações, trazem também significados próprios. Martins (1993), na abordagem da lógica de inserção das crianças no trabalho agrícola familiar, valoriza as representações e a voz das crianças pesquisadas; explicita a precariedade vivida por crianças de origem rural na sua (não)infância; explicita problemas estruturais da realidade social afetada por políticas macroeconômicas nacionais e internacionais geradoras de liminaridade social, empobrecimento e condições desiguais de desenvolvimento intrarregionais; pensa crianças como portas de entrada para analisar o contexto em que vivem, e como portadoras da crítica social na atualidade focaliza o cotidiano das crianças pesquisadas em uma sequência que pode ser vista em três momentos: 1/tempo dedicado ao trabalho; 2/período da escola; 3/brincadeiras. Com isto, Aponta para a fragmentação da sociabilidade na infância dessas crianças.

Neves (1999) reflete sobre condições sociais da exploração do trabalho infantil e as alternativas de prevenção, dizendo da ausência de instituições que ofereçam apoio a pais e mães na tarefa de socialização de filho/as. Esta debilidade do tecido institucional facilita a dependência do trabalho e a aceitação de condições adversas nas quais trabalho aparece como recurso de enquadramento moral de pobres e, empregadores, como agentes mais próximos a viabilizar a sobrevivência, crédito, e apoio diante do inesperado. A inserção laborativa precoce exprime, assim, a divisão familiar do trabalho e o sistema de valores morais que organiza a interdependência dos membros da família os quais, desde cedo, assumem responsabilidades na constituição dos bens fundamentais ao consumo. A ética expressa na aceitação do sacrifício é constitutiva do que Woortmann (198-) denomina ordem moral que referencia valores comportamentais.

Mas assim como crianças rurais não formam um grupo social homogêneo nem vivem realidades e contextos sociais, econômicos e culturais semelhantes, o trabalho infantil também possui variações, diferentes manifestações, condicionantes e razões de existência. No Brasil, é marcante a sua presença no agronegócio exportador de alimentos e matérias-primas com formas

mais agudas de exploração do trabalho das crianças⁶; por outro lado, está presente, também, em regiões de agricultura familiar, sobretudo no Nordeste e nas regiões coloniais do Sul do Brasil. Além do mais, modificações recentes nos sistemas produtivos agrícolas e pecuários, pela modernização dos processos produtivos dos sistemas agro-industriais, inserção das empresas produtoras e exportadoras de alimentos e matérias-primas, acentuam as exigências (dos mercados globalizados) de aumento na escala na produtividade, e na qualidade das mercadorias produzidas em série: avicultura, suinocultura, fomicultura, fruticultura, entre outros. A renovação de regras e exigências dessas empresas e a adoção de novas tecnologias, maquinários e equipamentos por agricultores que se lhes devem adequar, traz uma sobrecarga às pessoas que permanecem nas unidades produtivas, inclusive, das mais novas, em um contexto de redução da mão-de-obra familiar (redução da taxa de natalidade + migração de filho/as, sobretudo a partir dos 15 anos de idade). (STRAPOSOALS, 2012)

No que tange à inserção de crianças no trabalho agrícola familiar nos marcos da lógica camponesa que emprega mão-de-obra predominantemente familiar nos processos produtivos, não se pode ignorar a diversidade e heterogeneidade das categorias sociais com projetos de vida e visões de mundo muitas vezes diferentes, no interior do grupo familiar, com suas hierarquias, desigualdades e conflitos de gênero e geração. São peculiaridades que influenciam e condicionam os processos de socialização, as representações, os valores e a trajetória social das crianças rurais. Assim, a visão da unidade familiar como um trabalhador coletivo, com todo/as colaborando para o conjunto do empreendimento, pode obliterar inscrições e conflitos de gênero e de geração. (STRAPOSOLAS, 2012).

Moraes (2000) ao focalizar o trabalho feminino nos cerrados piauienses conclui que oposições entre os temas: ajuda (mulheres e crianças)/trabalho (homens); pesado (homens)/leve (mulheres e crianças), relacionam-se às inscrições de gênero e de geração. Assim à divisão sexual e geracional do trabalho agrícola familiar subjazem conotações ideológicas muitas vezes obliteradas pela ideologia do trabalho familiar. Como lembra Straposolas (2012), a polissemia da categoria trabalho é construída socialmente e (re)produzida historicamente em um *ethos* camponês que funciona como referencial repassado intergeracionalmente no interior do grupo doméstico, juntamente com um saber agrário, agrônômico, telúrico, prático. Crianças aprendem a conviver desde cedo com atividades produtivas, associando, no cotidiano, sua participação e

⁶ Como diz Marin (2010), empresários do agronegócio brasileiro inseriram, nos últimos anos, cláusulas sociais nos contratos comerciais, assinaram pactos de erradicação do trabalho infantil, e aderiram aos propósitos dos selos sociais, pelo crescimento da pressão internacional e ameaças de boicotes às mercadorias. Tais iniciativas conferem legitimidade às empresas do agronegócio nos mercados globalizados e se constituem em *marketing* social.

aprendizado à divisão social do trabalho, às relações de sociabilidade, às manifestações lúdicas, e à vida escolar. Estimuladas pela ética do trabalho como valor, crianças e adolescentes aprendem desde muito cedo um conjunto diferenciado – por gênero e geração – de papéis sociais, regras, hierarquias, poderes na divisão social do trabalho familiar, implicados na reprodução do patrimônio fundiário⁷.

Nesse tipo peculiar de organização social, as próprias crianças, muitas vezes, propõem-se a participar de alguma atividade, sendo acolhidas em situações de aprendizagem *in loco*. Assim, mesmo que somente para uma atenta observação, a criança toma parte da situação e seu grau de participação vai depender em grande parte da sua direta solicitação. Por outro lado, o saber que flui de uma geração a outra não é tão espontâneo nem tão impessoalmente dissolvido em outras práticas sociais como parece. A ausência de escolas e momentos especialmente dedicados a ensinar-e-aprender não corresponde à não-existência de cuidados e atenções especialmente dirigidos à efetivação da aprendizagem, em uma infinidade de tramas de relações entre parentes, entre “mais velhos” e “mais moços”, entre companheiros de trabalho, na prática ritual. Em uma simples atividade produtiva que oportuniza a crianças/adolescentes aprendizagem por “imitação”, há regras, princípios e iniciativas dirigidos a que a situação de trabalho seja intencional e sistematicamente pedagógica. Assim, o convívio continuado com as crianças requer habilidades e pressupõe que não se interrompam as atividades mas que se possa levar em conta a presença das crianças, potenciais aprendizes. Habilidades de convívio são aprendidas, desenvolvidas e/ou desaprendidas. (STRAPOSOLAS, 2012).

Se a ausência de crianças no ambiente do trabalho não é regra dentre famílias agricultoras, a frequência e a intensidade de sua participação oscilam em variações relacionadas a condições econômicas e produtivas, à disponibilidade de terra e de mão-de-obra. Sob influência de normas culturais relativas às condutas do grupo doméstico, os membros deste grupo são estimulados, na prática, a internalizar a importância do envolvimento no trabalho agrícola familiar. Assim, assumem tarefas, desde pequenas, treinadas para executar atividades que podem – se mal realizadas – comprometer o patrimônio da propriedade, bem como expô-las a riscos e incertezas. Nesta economia peculiar da agricultura familiar, os mesmos agentes que planejam são os que decidem e executam, com a transmissão do conhecimento e das atribuições senso feita, para as crianças, no âmbito do trabalho. (STRAPOSOLAS, 2012).

⁷ Aí, não há separação entre organização do processo de aprendizagem e atividades produtivas, nem entre lugares de trabalho e lugares de aprendizagem. Aprender e ensinar formam um contexto social de ação onde ocorrem atividades cotidianas da comunidade e da unidade produtiva familiar, no qual os sujeitos se inserem diferenciadamente pelas possibilidades de participação e objetivos. (STRAPOSOLAS, 2012).

A noção de trabalho infantil precisa ser pensada e ensejar ações consequentes tendo-se em conta sua complexidade e ambigüidade. Trabalho infantil como atividade ilegal, praticada clandestinamente, e socialmente condenável, é uma conceituação posta, muitas vezes, em questão por uma opinião pública orientada para a aceitação da atividade econômica das crianças. O princípio é o da socialização nos valores educativos do trabalho contra a ociosidade. Assim, tem-se por um lado a visão a-problemática do trabalho infantil como mal social e, por outro, a visão conservadora do trabalho das crianças como estratégia educativa. Em ambos, predomina uma concepção não-sociológica do fenômeno. A sociologização do conceito – isto é, a análise da atividade econômica e social das crianças no quadro das relações sociais em que ela ocorre e na relação entre a estrutura e a ação social – constitui-se como tarefa indispensável e urgente (NEVES, 1999).

4 POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E AS PARTICULARIDADES SOCIOCULTURAIS DO CAMPESinATO: desafios da legitimidade e eficácia

O trabalho infantil, mesmo nas condições tradicionais de uma agricultura camponesa baseada em ecótipos do tipo peleo-técnico (WOLF, 1976) com baixo uso de insumos modernos, “agricultura de toco” ou “*swidden*” (WOLF, 1976, MORAES, 2000), põe em perigo e risco as crianças, pois elas são fisicamente vulneráveis, suscetíveis a várias lesões, prejuízos, ferimentos e doenças relacionadas ao trabalho.

No plano político, há ações concretas implementadas pelo Estado, organizações internacionais, ONGs, etc, fundamentadas no aparato legal de proibição do trabalho de crianças, e no alicerce simbólico e valorativo construído por instituições internacionais (OIT, ONU, etc). Avaliações de programas e projetos públicos ou privados vêm indicando redução significativa das piores formas de trabalho infantil. Contudo, análises mais qualitativas indicam, também, uma tendência de estabilização nos índices dos resultados alcançados, sobretudo na realidade brasileira. No enfrentamento às práticas de trabalho infantil, no campo das políticas públicas e programas sociais encabeçados pelo Governo Federal, destacam-se o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, que foi abarcado pelo Bolsa Família em 2006.

Este programa de transferência de renda tem características como a focalização definida em termos de um nível máximo de renda familiar e a condicionalidade a uma obrigação que as famílias tem que cumprir. Dente os objetivos do programa destaca-se a redução das desigualdades e, no que tange ao objeto de estudo, retirar crianças e adolescentes do trabalho

perigoso, penoso insalubre e degradante, a fim de possibilitar-lhe acesso, permanência e o bom desempenho escolar, tendo como público alvo as famílias que vivem em extrema pobreza.

Ocorre que no âmbito do campesinato, as particularidades socioculturais muitas vezes vão de encontro às diretrizes de políticas públicas genéricas de erradicação ao trabalho infantil, pondo em cheque a sua legitimidade e eficácia. Vale ressaltar que cultura é aquele todo complexo que inclui conhecimentos, crenças, arte, moral, leis, costumes, assim como todas as capacidades e hábitos adquiridos pelo homem como membro de uma sociedade. (MORAES, 2000).

As políticas públicas, quando aplicadas no âmbito da agricultura familiar camponesa, podem encontrar obstáculos, tendo em vista dimensões socioculturais específicas de um modo de vida⁸. Na discussão precedente, lembramos a socialização no universo do campesinato como ordem moral, com a família cultivando a terra para seu provisãoamento (MORAES, 2000). Trata-se de pessoas que trabalham, juntamente com a família, em um “modo de vida” (MORAES, 2000, p. 248) diferente do padrão laboral do universo urbano. Assim, políticas de transferência de renda podem, sem sempre, ter eficácia na agricultura camponesa.

O estudo de avaliação do Programa Bolsa Família realizado por Melo e Duarte (2010) demonstrou que políticas de transferência de renda têm pouco impacto na agricultura familiar no que tange ao investimento em capital humano para famílias que se interessam em permanecer na atividade.

Este estudo, além do realizado por Pedrozo (2007) e Stropasolas (2012) identificaram que o Programa proporcionou um o aumento da frequência escolar de crianças e jovens camponeses e redução do trabalho infantil. Porém, estas mudanças se deram em meninas e moças, o que aponta para a necessidade de aprofundamento sobre gênero, decisão sobre alocação de mão de obra masculina, mas sobretudo a necessidade de compreensão da cultura camponesa.

Sem defender o modelo “pai patrão”⁹, entende-se que a ausência de uma perspectiva socioantropológica na compreensão deste modo de vida vem a salientar o choque entre duas “legitimidades”: uma de ordem cultural e simbólica; outra da ordem da gestão pública das questões sociais, com consequências importantes para a legitimidade das políticas públicas para erradicação do trabalho infantil neste universo. Assim, partimos do princípio teórico de que a cultura importa, e de que as políticas de erradicação do trabalho infantil correm o risco de se

tornarem deslegitimadas e pouco eficazes se não se observarem as peculiaridades socioculturais das populações referidas com as quais devem dialogar para construir legitimidade,

Neste contexto de envolvimento laboral infantil, em uma pós-modernidade que guarda traços dos inícios da Revolução Industrial, a proteção à infância põe-se como uma tarefa da sociedade. Nesta direção, é fundamental que as políticas públicas tenham legitimidade, um dos pilares da sua eficácia. Por sua vez, o processo de construção desta legitimidade requer a compreensão de subculturas, modos de vida, no diálogo e na construção da participação na esfera pública (HABERMAS, 1984).

Sem dúvida, o combate ao trabalho infantil não pode limitar-se ao emergencial. Necessita enfrentar de fato as motivações de ordem econômica, política e cultural que subjazem ao problema e à sua continuidade. Por outro lado, não se podem ignorar investimentos, projetos e sonhos de trabalhador/as adulto/as e infantis para superar a brutalização imposta pela pobreza (MARIN, 2012)

Esta ultrapassagem requer que se assegure que ações visando à eliminação das piores formas de trabalho infantil precisam tocar nos efeitos perversos do mercado de trabalho, sobretudo, nos diversos elos que integram as cadeias produtivas vinculadas a determinados setores do agronegócio, com níveis inaceitáveis de exploração do trabalho, baixos salários, controle e dependência de trabalhador/as a patrões; subjugação de membros das famílias agricultora; incorporando crianças precocemente ao trabalho. A solução do problema da exploração do trabalho infantil deve colocar as necessidades e as demandas das crianças em primeiro plano embora o conjunto de medidas não deva se restringir às crianças. Elas integram grupos domésticos (assalariados rurais ou agricultores familiares) prejudicados e afetados pelos mecanismos de mercado, por condições precárias de trabalho, renda e salário, pela migração de jovens, pelo abandono institucional, isolamento social e precariedade de acesso às políticas públicas. (STRAPOSOLAS, 2012).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Abordou-se a problemática do trabalho infantil na perspectiva das políticas públicas e dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, ao mesmo tempo, em diálogo com dimensões culturais do campesinato. Com isto, apresentou-se alguns elementos na direção de pensar o tema da legitimidade das políticas públicas de erradicação desse tipo de trabalho neste universo.

Discutiu-se a infância como um objeto de estudo, o trabalho infantil no campesinato, demonstrando as particularidades socioculturais desse modo de vida, apontando para a necessidade da sociologização do conceito de trabalho infantil e abordou-se a eficácia e legitimidade de políticas públicas de ordem geral e as particularidades de sociedades camponesas.

Pelo exposto, concluiu-se que trabalho infantil é prática a ser combatida, em nome do direito à infância, No âmbito do campesinato, acrescenta-se a exposição a riscos peculiares ao meio ambiente de trabalho. Porém, é necessário que políticas públicas de erradicação do trabalho infantil tanto dialoguem com as particularidades socioculturais do universo camponês, quanto com outras políticas, na construção de um tecido institucional sólido, com vistas à legitimidade e eficácia das políticas de erradicação deste tipo de trabalho.

Referências

ALMEIDA, M. W. B. **Redescobrimo a família rural**. 2006. Disponível em: http://www.anpocs.org.br/portal/publicacoes/rbcs_00_01/rbcs01_06.htm. Acesso em 26 de julho de 2012.

ARIÉS, Philippe. **História social da criança e da família**. 2ª ed., Rio de Janeiro: Guanabara: 1973. p.279

BOURDIEU, P. Compreender. In:_____. (coord.) **A miséria do mundo**. Petrópolis: Vozes, 1997.

CARDOSO, C. F. S. Camponês, campesinato: questões acadêmicas, questões políticas. In: **O campesinato na história**. Chevitarese, A. L (Org.). Rio de Janeiro: Relume Dumará: FAPERJ, 2002.

DE MAUSE, Lloyd. **História de la infância**. Madri, Alianza Universid: 1991.

DIMENSTEIN, G. **O cidadão de papel- a infância, a adolescência e os direitos humanos no Brasil**, Ática, São Paulo, 2001.

GRUNSPUN, H.; **O trabalho das crianças e dos adolescentes**; São Paulo: LTr, 2000.

HABERMANS, J. **Mudança estrutural na esfera pública**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984. Cap. 5

LEVIN, Esteban. **A infância em cena** – Constituição do sujeito e desenvolvimento psicomotor. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 1997.

MACEDO, R. T. **Trabalho infantil: delineamentos basilares acerca dessa nefasta realidade arraigada nas sociedades**. In Revista Direito e Liberdade Vol. 12, n. 1, à Janeiro/junho de 2010. Disponível em http://www.esmarn.org.br/ojs/index.php/revista_teste/article/viewFile/329/350. Acesso em 26 de julho de 2012.

MARMELSTEIN, G. **Curso de direitos fundamentais**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

- MARIN ET AL. **O problema do trabalho infantil na agricultura familiar: o caso da produção de tabaco em Agudo-RS.** Revista de Economia e Sociologia Rural. vol.50 no.4 Brasília Oct./Dec. 2012.
- MARTINS, J. S. (org.). **O Massacre dos inocentes: a criança sem infância no Brasil.** São Paulo: Hucitec, 1993.
- MELO, R. M. S; DUARTE, G. B. **Impacto do Bolsa Família sobre a frequência escolar: o caso da agricultura familiar no nordeste brasileiro.** Revista de Economia e Sociologia Rural. V. 48, n. 03, pp635-656, jul/set 2010. Piracicaba-SP, 2010.
- MENDRAS, H. **Sociedades camponesas.** Rio de Janeiro: Zahar, 1978.
- MINHARRO, E. R. D. S. **A criança e o adolescente no Direito do trabalho.** LTR. 2000.
- MONTANDON, C. **Sociologia da infância.** : balanço dos trabalhos em língua inglesa. Cadernos de pesquisa n. 112, p. 33-60, março/2001. Disponível em www.scielo.br/pdf/cp/n112/16100.pdf. Acesso em 10/jul/2013.
- MORAES, D. C., MARTÍNS, T. I. Cortadores de palha de carnaúba em Campo Maior - PI: Trajetórias narradas e intersubjetividade na pesquisa com oralidades. **VIII Encontro de história oral do Nordeste**, CD ROM, Teresina, Piauí, 2011, 15 p.
- MORAES. M. D. C. **Memórias de um sertão desencantado:** modernização agrícola, narrativas e atores sociais nos cerrados do sudoeste piauiense. Campinas: SP, 2000, pp. 185-234, disponível em <http://libidigi.unicamp.br>, acesso em 20/06/2008.
- NASCIMENTO, C. T., BRANCHER, V. R, OLIVEIRA, V. F. **A construção social do conceito de infância:** algumas interlocuções históricas e sociológicas. 2011. Disponível em <<http://www.ufsm.br/gepeis/wp-content/uploads/2011/08/infancias.pdf>>. Acesso em 30 de julho de 2011.
- NEVES, D. P. **A perversão do trabalho infantil:** lógicas sociais e alternativas de prevenção. Niterói: Intertexto, 1999.
- OLIVEIRA, E. D. **Trabalho Infantil: causas, conseqüências e políticas sociais.** 2004. Disponível em http://vsites.unb.br/face/eco/peteco/dload/monos_022003/erica.pdf. Acesso em 26/07/2011.
- PEDROSO, E. **Uma avaliação ex ante dos impactos do Bolsa Família na redução do trabalho infantil.** 2007. Disponível em <http://www.anpec.org.br/encontro2007/artigos/A07A002.pdf>. Acesso em 2001/2014.
- PNAD 2012: **trabalho infantil registra 156 mil casos a menos.** Disponível em <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2013/09/pnad-2012-trabalho-infantil-registra-156-mil-casos-a-menos>. Acesso em 20/jan/2014.
- ROSSATO, L. A., LÉPORE, P. E. **Direitos trabalhistas das crianças, adolescentes e jovens.** São Paulo: Editora revista dos Tribunais, 2011.
- SAHNIN, T. Lições camponesas. In: PAULINO, E. T.; FABRINI, J. E. (org.) **Campesinato.** Territórios em disputa. São Paulo: expressão popular, 2008, pp. 23-47
- SIROTA, R. **Emergência de uma sociologia da infância: evolução do objeto e do olhar.** Cadernos de Pesquisa, n. 112, p. 7-31, março/2001, Disponível em www.scielo.br/pdf/cp/n112/16099.pdf, acesso em 10/jul/2013.
- SCHUTZ, A. O mundo da vida.. In: **Fenomenologia e relações sociais.** Rio de Janeiro: Zahar, 1979, pp. 53-71

SHANIN, T. A definição de camponês: conceituações e desconceituações. In: **Estudos CEBRAP**, São Paulo, n. 26, p. 41-80, 1980.

STROPASOLAS, V. L. **Trabalho infantil no campo**: do problema social ao objeto sociológico. Revista Latino-americana de Estudos do Trabalho, Ano 17, nº 27, 2012, 249-286. Disponível em http://relet.iesp.uerj.br/Relet_27/Cap10-TrabalhoInfantilnoCampoRELET.pdf.

TUCKER, M. J. El niño como principio y fin. IN: DE MAUSE, Lloyd. **História de La infância**. Madri, Alianza Universid: 1991.

UNICEF. **A criança no Brasil** : o que fazer. Brasília: IPEA, IPLAN, 1990.

WANDERLEY, M. N. B. **O mundo rural como um Espaço de vida**: reflexões sobre a propriedade da terra, agricultura familiar e ruralidade. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

WOLF, E. **Sociedades camponesas**. Rio de Janeiro: Zahar, 1976, 150 p.

WOORTMANN, k. **Com parente não se negueia**. Série Antropológica nº 69, Brasília: UnB, [198-], 101 p.